

Nº: 004/TERMO/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL – COHAVEL, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Cristo Rei, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **JORGE LUIZ LANGE**, e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **LUIS ANTÔNIO WERLANG**, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000, Centro, Cascavel/PR, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – **COHAVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.063.738/0001-06, com sede na Rua Paraná, nº 2607, Centro, em Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **NEI HAMILTON HAVEROTH**, que ao final assina, doravante denominado **COHAVEL**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº 09/2019 de 11/02/2019 e processo protocolado sob nº 15.402.278-3, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo A”, de até 20 (vinte) unidades no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo B” e de até 18 (dezoito) unidades no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo C”, totalizando até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de Cascavel, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER, MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a COHAVEL – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;
- f) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAVEL

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- d) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- d) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.



- e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georeferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.
- k) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO



Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Vinicius de Lima Boza, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cascavel, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR: Vinicius de Lima Boza - viniciusboza@cohapar.pr.gov.br - (45) 3333-1100

II - EMATER: Diocles Castro e Silva - dioclessilva@emater.pr.gov.br - (45) 3219-9300

III - MUNICÍPIO: Leonaldo Paranhos da Silva - paranhospublicidade@hotmail.com - (45) 3321-2020

IV – COHAVEL: Ney Hamilton Haveroth – cohavel@hotmail.com - (45) 3039-6699



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 23 de abril de 2019.



LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de **CASCADEL**



JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



NEI HAMILTON HAVEROTH
Diretor-Presidente da **COHAVEL**

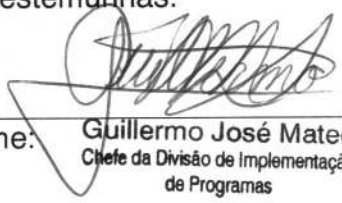


LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente da **EMATER**

Testemunhas:



Nome: **Guillermo José Mateo**
Chefe da Divisão de Implementação
de Programas



Nome: **ALINE COSTA DO NASCIMENTO**





PLANO DE TRABALHO

Nº: 004/TERMO/2019

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608/07, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.303/16, nos Regulamentos Internos de Licitação e Contratos dos partícipes e de acordo com o Termo que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER**, o Município de **CASCADEL** e a COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCADEL - **COHAVEL**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG: 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTÔNIO WERLANG				
RG: 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor Administrativo Financeiro		

Entidade Convenente (Proponente) Município de CASCADEL			CNPJ/MF 76.208.867/0001-07	
Endereço: Rua Paraná, nº 5000, Centro	Município CASCADEL	UF PR	CEP 85.810-011	Telefone (45) 3321-2020
Web site: www.cascavel.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): paranhospublicidade@hotmail.com		
Nome do Responsável: LEONALDO PARANHOS DA SILVA				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente (Proponente) Companhia Municipal de Habitação de CASCADEL - COHAVEL			CNPJ/MF 00.063.738/0001-06	
Endereço: Rua Paraná – Centro, nº 2607, Centro	Município CASCADEL	UF PR	CEP 85.812-011	Telefone (45) 3039-6465

Web site: www.cascavel.pr.gov.br/cohavel	Endereço Eletrônico (e-mail): cohavel@hotmail.com
Nome do Responsável: NEI HAMILTON HAVEROTH	
Cargo: Diretor-Presidente	

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2166
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): ercuritiba@emater.pr.gov.br		
Nome do Responsável NATALINO AVANCE DE SOUZA				
Cargo: Diretor-Presidente				

II - INTRODUÇÃO:

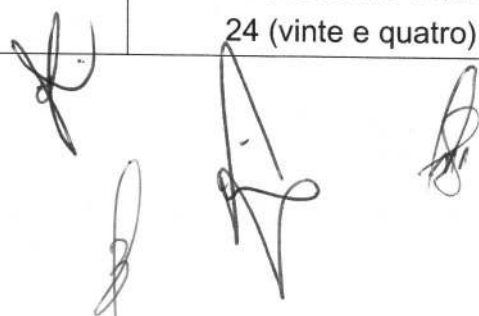
O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
--	--



OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo A”, de até 20 (vinte) unidades “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo B” e de até 18 (dezoito) unidades “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo C”, totalizando até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de Cascavel, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER, MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a COHAVEL – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

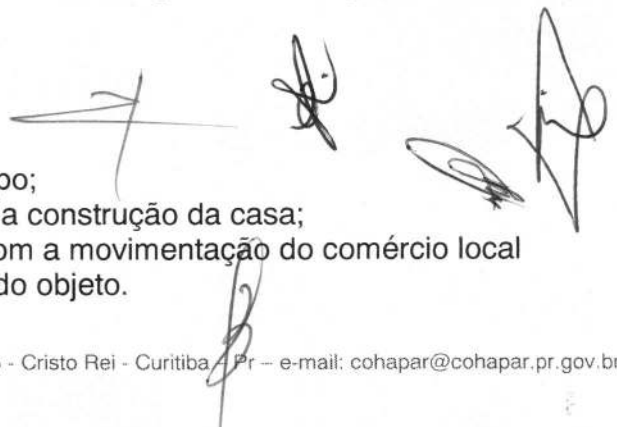
Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 19 (dezenove) unidades habitacionais no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo A”, de até 20 (vinte) unidades no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo B” e de até 18 (dezoito) unidades no “Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Walmir Mota – Grupo C”, totalizando até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de Cascavel, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER, MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a COHAVEL – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.



VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de CASCAVEL.	XX/2018 a XX/2020 (24 MESES)

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	Do 1º ao 4º mês (04 MESES)	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	Do 5º ao 6º mês (02 MESES)	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	Do 7º ao 8º mês (02 MESES)	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	Do 9º ao 24º mês (16 MESES)	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	Do 9º ao 24º mês (16 MESES)	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- Definir e elaborar os projetos executivos;
- Orientar e fiscalizar a execução das moradias;
- Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

VIII – ATRIBUIÇÕES DA COHAVEL

- Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.

- c) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- d) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- d) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georeferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;

- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.
- k) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

XI - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Vinicius de Lima Boza, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cascavel, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 23 de abril de 2019.



LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de **CASCATEL**



JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



NEI HAMILTON NAVEROTH
Diretor-Presidente da **Cohavel**



LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente da **EMATER**

COHAPAR

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 004/TERMO/2019
PARTES: COHAPAR, Município de Cascavel, COHAVAL e EMATER.
PROCESSO: 15.402.278-3. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais no "Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Waldir Mota - Grupo A", de até 20 (vinte) unidades no "Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Waldir Mota - Grupo B" e de até 18 (dezoito) unidades no "Moradias Rurais Cascavel IV Assentamento Waldir Mota - Grupo C", totalizando até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, na zona rural do município de Cascavel, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER, MUNICÍPIO DE CASCAVEL e a COHAVAL - Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 23.04.2019. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data da sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 09/2019 de 11.02.2019.

37195/2019

Extrato de Termo Aditivo (4º) ao Contrato nº 6578/CONT/2015
PROCESSO: 15.565.055-9. **PARTES:** COHAPAR e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por 12 meses, contados de 13/04/2019 a 13/04/2020, acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 584.345,50, o qual decorre da média de consumo verificado no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, acrescido de 7,32%, referente ao aumento do preço do combustível registrado no ano de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 584.345,50. **RECURSOS:** Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido nº 023/2019, de 15/03/2019. **FUNDAMENTO:** Art. 103, inciso II e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07. **ASSINATURA:** 09/04/2019. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 16/2019, de 25/03/2019.

37176/2019

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 025/2019
CONTRATADO: TRANSMIT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.092.341/0001-05
OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de pequenos volumes, através de motociclista profissional (motoboy, conforme especificações técnicas dispostas no anexo L - "Termo de Referência - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas", do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.
VALOR: R\$ 153.415,00
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 008/2019
DATA: 25/04/2019

37303/2019

COPEL**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE LICITAÇÕES**

• Pregão Eletrônico Copel SGD190253/2019; Objeto: Serviços comerciais nas entradas de serviço das unidades consumidoras de energia elétrica, com equipe de 01 elemento com motocicleta, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Valor Máximo da Licitação: R\$ 40,82 por US; Valor Total da Licitação: R\$ 92.089,92, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 15/05/2019, às 09h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 15/05/2019, às 09h30min; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: Fone (44) 3293-5545.
 • Pregão Eletrônico Copel SGD190262/2019; Objeto: Serviços de poda de árvores localizadas próximo ao sistema elétrico, e uso de máquina para trituração de resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Valor Máximo da Licitação: R\$ 40,51 por US; Valor Total da Licitação: R\$ 826.404,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 15/05/2019, às 09h30min; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 15/05/2019, às 09h30min; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: Fone (44) 3293-513.
 • Pregão Eletrônico Copel SGD190263/2019; Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico, com rede energizada até 13,8kV, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Valor Máximo da Licitação: R\$ 60,57 por US; Valor Total da Licitação: R\$ 643.253,40, conforme

detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 16/05/2019, às 09h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 16/05/2019, às 09h30min; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: Fone (44) 3293-5545.

• Pregão Eletrônico Copel SGD190272/2019; Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica com caminhão equipado com cesto acoplado, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Valor Máximo da Licitação: R\$ 48,05 por US; Valor Total da Licitação: R\$ 576.600,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/05/2019, às 09h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 14/05/2019, às 09h30min; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: Fone (44) 3293-5545.

37357/2019

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL****EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 19.03.2019. 3. MESA DIRIGENTE: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário da Reunião. 4. DELIBERAÇÕES: I. O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, recomendar à Diretoria Executiva da Copel (Holding), a celebração dos Contratos de Suprimento de Combustível e de Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Natural e a autorização aos membros do Comitê Administrativo da UEGA a celebrar os referidos contratos. 5. ASSINATURAS: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; MOACIR CARLOS BERTOL - Secretário Executivo; VICENTE LOIÁCONO NETO; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 135ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 19.03.2019, foi lavrado às págs. 027 e 028 do livro próprio nº 4, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20191710938, em 24.04.2019.

37684/2019

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL****EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 22.04.2019. 3. MESA DIRIGENTE: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário da Reunião. 4. DELIBERAÇÕES: I. O Conselho de Administração deliberou ratificar o nome do Sr. Adriano Rudek de Moura como Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia. 5. ASSINATURAS: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; MOACIR CARLOS BERTOL - Secretário Executivo; CASSIO SANTANA DA SILVA; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 140ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 22.04.2019, foi lavrado à pág. 042 do livro próprio nº 4, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20192674129, em 24.04.2019.

37728/2019

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ/MF nº 04.370.282/0001-70
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL****EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 29.03.2019. 3. MESA DIRIGENTE: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário da Reunião. 4. DELIBERAÇÕES: I. O Conselho de Administração deliberou aprovar as Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração da Companhia relativo ao exercício de 2018, à Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido verificado no Exercício de 2018 e para Pagamento de Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho. II. O Conselho de Administração, por unanimidade, o envio de tais documentos à Comissão de Investidores da Copel GeT, para análise e divulgação nos jornais previamente homologados pela Comissão de Investidores da Companhia; II. O Conselho de Administração deliberou aprovar a Proposta da Diretoria para aumento do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. 5. ASSINATURAS: DANIEL PIMENTEL SLAVIERO - Presidente; MOACIR CARLOS BERTOL - Secretário Executivo; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Geração e Transmissão S.A., de 29.03.2019, foi lavrado às págs. 027 e 028 do livro próprio nº 4, tendo a ata sido arquivada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20192674129, em 24.04.2019.

37708/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
354171619**

Documento emitido em 29/04/2019 08:54:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10425 | 29/04/2019 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

